

**Resolução N°473 de 29 de Abril de 2014**

**Institui a Comenda do Mérito Empresarial  
“DOMINGOS ZEMA”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituída no Poder Legislativo a Comenda do Mérito Empresarial “Domingos Zema” a ser conferida a empresários que se destacam em iniciativas voltadas para Responsabilidade Social Empresarial.

**Parágrafo Único** – Responsabilidade Social Empresarial é considerada como forma de gestão baseada na ética e transparência da empresa com todos os segmentos com os quais ela se relaciona e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, resguardando recursos ambientais e culturais para as gerações futuras.

**Art. 2º.** A Comenda do Mérito Empresarial Domingos Zema será conferida, anualmente, a 03 (três) personalidades, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Araxá que se realizará preferencialmente no dia 10 de outubro de cada ano, data em que se comemora o dia do empresário, podendo ser transferido para data oportuna.

**Parágrafo Único** – Na impossibilidade do agraciado, por qualquer motivo, não receber a Comenda na data estabelecida, poderá recebê-la em outra data junto com outras homenagens prestadas pela Câmara Municipal de Araxá.

**Art. 3º.** O processo de escolha da personalidade a ser agraciada com a Comenda do Mérito Empresarial Domingos Zema, obedecerá a duas etapas, a saber:

I – indicação de uma personalidade pelo vereador:

II – eleição dos selecionados, através de processo secreto do qual

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

participarão todos os vereadores presentes à reunião informal, na sala da Presidência, entre as personalidades indicadas.

**§ 1º.** Os parlamentares, que indicarem uma personalidade deverão obrigatoriamente apresentar currículo do indicado com as atividades relativas a responsabilidade social empresarial desenvolvidas na empresa, para análise dos demais vereadores e da Mesa Diretora que procederão a pesquisas junto às instituições e/ou órgãos representativos das categorias empresarial e industrial com o objetivo de emitir parecer a respeito da indicação.

**§ 2º.** Os vereadores e a Mesa Diretora elegerão, anualmente, 03 (três) personalidades dentre as indicações dos vereadores.

**§ 3º.** No presente exercício, cada vereador indicará uma personalidade para ser homenageada.

**Art. 4º.** O prazo de indicação da personalidade a ser homenageada será de até 60 dias antes da data estabelecida para a solenidade de entrega da Comenda do Mérito Empresarial Domingos Zema.

**Parágrafo Único** – A Mesa Diretora convidará os vereadores para a reunião da escolha das personalidades que serão agraciadas, em data compreendida entre o último dia da indicação e 30 (trinta) dias da solenidade de entrega.

**Art. 5º.** A Comenda do Mérito Empresarial Domingos Zema, cuja concessão é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Araxá será representada por uma medalha em formato circular e será cunhada em bronze e esmaltada com as cores simbólicas do Município de Araxá, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto relevo:

I – de um lado, ao centro, o brasão do Município de Araxá, circundado por um dístico, com a seguinte inscrição: “Câmara Municipal de Araxá”.

II – do outro lado, a efígie do empresário Domingos Zema, circundado com a seguinte inscrição: “Comenda do Mérito Empresarial Domingos Zema”.

III – A comenda será encimada por uma fita em forma de “V”, nas cores verde e amarelo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

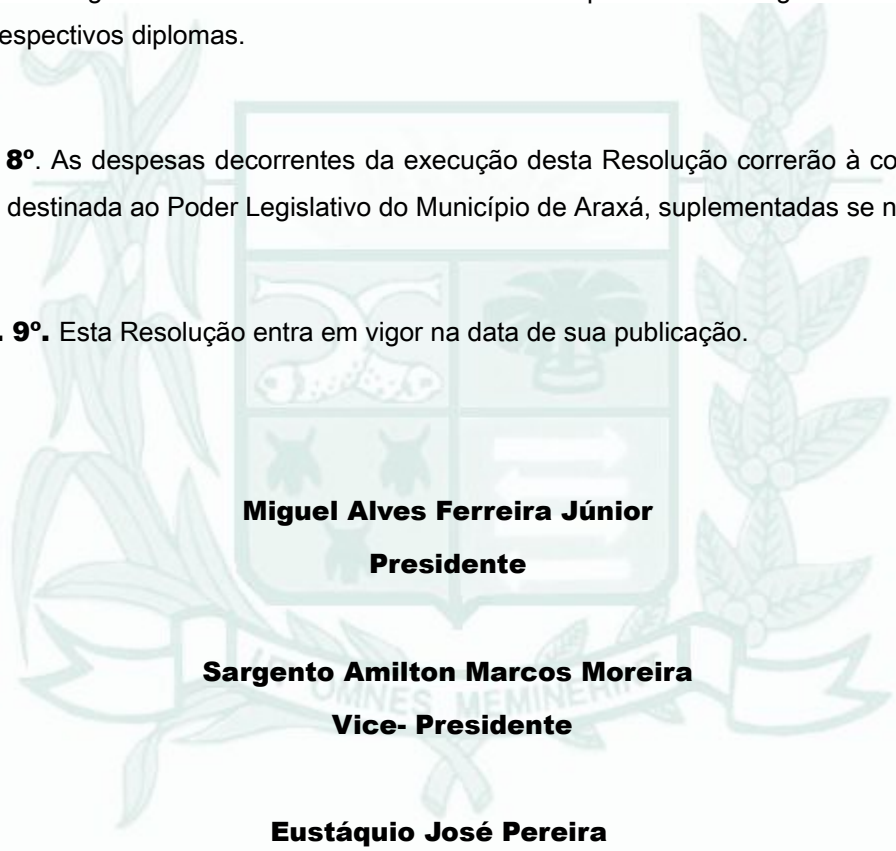
**Art. 6º.** A Comenda do Mérito Empresarial Domingos Zema poderá ser concedida “post mortem”, a familiares do homenageado, desde que satisfeitas as exigências previstas nesta Resolução.

**Parágrafo Único** – Na hipótese deste artigo, a aceitação expressa se dará por um dos familiares do homenageado.

**Art. 7º.** A Câmara Municipal de Araxá manterá um livro de registros, no qual será inscrito o nome de todos os agraciados com a Comenda do Mérito Empresarial Domingos Zema, e, também, expedirá os respectivos diplomas.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da verba orçamentária destinada ao Poder Legislativo do Município de Araxá, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Miguel Alves Ferreira Júnior**  
**Presidente**

**Sargento Amilton Marcos Moreira**  
**Vice- Presidente**

**Eustáquio José Pereira**  
**1º Secretário**